



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 49**  
**SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2010**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Despachos

Escola Básica Secundária da Madalena

Página 1190

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Escola Básica Integrada da Maia

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direcção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 201/2010 de 12 de Março de 2010

Considerando que a Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio – Lei do Sistema Estatístico Nacional – SEN – determina que os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional como delegações do INE, I.P.

Considerando que o n.º 3 do artigo 23.º da referida Lei determina que as compensações financeiras devidas pelo INE, I.P., relativamente à participação na produção das estatísticas oficiais de âmbito nacional são reguladas por contrato de cooperação financeira, a celebrar anualmente com cada um dos Governos Regionais.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, com a faculdade de subdelegação, a competência para a celebração do contrato de cooperação financeira com o INE, I.P., a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

24 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 202/2010 de 12 de Março de 2010

O “Grupo Coral das Lajes do Pico”, com sede na Rua Direita, n.º 26, freguesia e concelho das Lajes do Pico, foi fundado em 31 de Agosto de 1983, com estatutos publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 201, de 21 de Outubro de 2007;

A Associação em causa tem como objecto principal a cultura da música vocal polifónica, com ou sem o apoio de instrumentos, formação técnica de voz e musical dos seus membros, promoção da música sacra e profana, em especial a música popular açoriana, podendo alargar a sua actividade a outras acções culturais e recreativas;

O “Grupo Coral das Lajes do Pico”, ao longo dos seus 26 anos de existência, promoveu a união de vários grupos etários no ensino e divulgação do canto e levou o nome do Concelho

**JORNAL OFICIAL**

das Lajes do Pico e da Região Autónoma dos Açores a diversos locais, nacionais e internacionais, para onde foram convidados a actuar;

A Associação desenvolve a sua actividade em diversas áreas, fazendo-se notar, nomeadamente, em aniversários de sociedades filarmónicas e desportivas, no lançamento de livros, nas semanas culturais e nos Encontros de Coros;

O “Grupo Coral das Lajes do Pico”, promoveu, em 1996, o lançamento de um CD subordinado ao tema “Música Popular Açoriana”, e, em 1997, participou na 1.ª semana cultural de Toronto, tendo igualmente realizado, em 1999 e 2001, um intercâmbio cultural com o Coral Harmonia de Santiago de Cacém, e com o Grupo Coral de Mafra, respectivamente;

A Associação, nos últimos anos, tem desenvolvido diversas actividades, dentro e fora do Concelho das Lajes do Pico, nomeadamente o lançamento de mais dois CD’s, a participação nos Encontros de Coros e os intercâmbios culturais, tendo-lhe sido atribuído, em 2006, na passagem do 25.º aniversário do Rotary Club do Pico, o Diploma de Mérito;

O “Grupo Coral das Lajes do Pico”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal das Lajes do Pico, e tendo em conta que o “Grupo Coral das Lajes do Pico”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

- 1 - Declarar de utilidade pública o “Grupo Coral das Lajes do Pico”, com sede na Rua Direita, n.º 26, freguesia e concelho das Lajes do Pico.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Março de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 203/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica e Secundária da Povoação, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Povoação, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 447.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
Despacho n.º 204/2010 de 12 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, para o ano escolar de 2010/2011;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Fevereiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º, n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 350.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 205/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º, n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 450.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 206/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Arrifes, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º, n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Arrifes, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 665.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
**Despacho n.º 207/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada da Maia, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012.

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º, n.º 1 e 3.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Maia, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 245.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**  
Despacho n.º 208/2010 de 12 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Lagoa, para o ano escolar de 2010/2011;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Lagoa, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 320.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.



# JORNAL OFICIAL

## EBS DA MADALENA

Despacho n.º 209/2010 de 12 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 620 – Educação Física Cristina Maria Medeiros Gonçalves dos Santos, da Escola Básica e Secundária da Madalena, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Alfredo Miguel de Simas Ferreira

Contrato a Termo Resolutivo

260 – Educação Física

03 de Fevereiro de 2010. - O Coordenador do Departamento Curricular e Expressões e Tecnologias, *Assinatura ilegível*.

## EBI DA MAIA

Despacho n.º 210/2010 de 12 de Março de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 210 – Português e Francês do 2.º Ciclo do Ensino Básico – Maria Helena Ferreira da Costa Simões Chrystello da Escola Básica Integrada da Maia, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Augusto Manuel Valentim Júlio	PQND	320 – Francês
Susana Maria Loureiro Silva Matos Antunes	PQND	320 – Francês
Alda Margarida da Silva Teodoro	CTTR	320 – Francês

03 de Março de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete de Fátima Pacheco da Câmara*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DA MAIA****Despacho n.º 211/2010 de 12 de Março de 2010**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de Julho, delego no Professor do Quadro de Nomeação Definitiva, do Grupo 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico – Natércia Cristina Pacheco Vertentes Pacheco da Escola Básica Integrada da Maia, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Nome (s)	Vínculo	Grupo de Docência
Ana Cristina Medeiros Pereira	PQND	110 – 1.º Ciclo
Fátima do Rosário Cabral Botelho	PQND	110 – 1.º Ciclo
Sandra Paula Simas Amaral Fonseca	PQND	110 – 1.º Ciclo

03 de Março de 2010. - A Presidente do Conselho Executivo, *Suzete de Fátima Pacheco da Câmara*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 212/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando que mediante proposta devidamente fundamentada a apresentar pelo organismo gestor da medida, podem considerar-se como objecto de apoio candidaturas de outros sectores de actividades não especificados no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, que cria e regulamenta o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo;

Considerando que a Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, enquanto organismo gestor da medida 2 do Empreende Jovem, conforme o disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, propôs fundamentadamente que fosse considerada como objecto de apoio a candidatura à realização dos estágios profissionais na empresa Clínica Veterinária do Bailão, Lda., inseridos na CAE 85200 – Actividades Veterinárias.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, determino o seguinte:

- Considerar como objecto de apoio a candidatura à realização dos estágios profissionais na empresa Clínica Veterinária do Bailão, Lda., inseridos na CAE 85200 – Actividades Veterinárias.

03 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE****Extracto de Despacho n.º 49/2010 de 12 de Março de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 3 de Março de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 47,21 – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512.106.428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

€ 425,45 – Unicol, UCRL, com o NIF: 512 005 451 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

4 de Março de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE****Extracto de Despacho n.º 50/2010 de 12 de Março de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 3 de Março de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.809,91 – Finançor, S.A., com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 762,83 – Companhia dos Açores, Lda., com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Março de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Despacho n.º 213/2010 de 12 de Março de 2010**

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e da alínea *b*) do artigo 4.º, ambos do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 80/2009, de 6 de Outubro, é atribuído a Lucinda Marília Bento Mendes uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.992,52 (dois mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do Curso Modular APTL, ministrado pela Bristol Ground School em Bristol - UK e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

3 de Março de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**IROA, S. A.**

**Despacho n.º 214/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Paulo Alberto Félix Vieira, contribuinte n.º 180588885, residente na Rua dos Barões, 19, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, de proceder a legalização de uma sala de ordenha e parque de alimentação, com área de 1277 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Caminho do Rebentão, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 27, secção 10 e com área de 32980 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 35 hectares e 100 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha e parque de espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Rebentão, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 27, secção 10.

03 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**IROA, S. A.****Despacho n.º 215/2010 de 12 de Março de 2010**

Considerando a pretensão do requerente José Casimiro Raposo Pimentel, contribuinte n.º 179460579, residente na Rua de São João, 4, freguesia de Santo António, concelho do Nordeste, de proceder a construção de um edifício de apoio à exploração bovina, com área de 815 m<sup>2</sup>, no prédio sito às Quintas, freguesia de Santo António Nordestinho, concelho do Nordeste, com o artigo matricial n.º 1686, e com área de 2089 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 35 hectares e 100 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um edifício de apoio à exploração bovina, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Quintas, freguesia de Santo António Nordestinho, concelho do Nordeste, com o artigo matricial n.º 1686.

03 de Março de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

**D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 12/2010 de 12 de Março de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e

**JORNAL OFICIAL**

alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria das Câmaras Municipais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3007/10 (2879/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Linha AT a 60 kV Biscoito - Vinha Brava, sita nas Freguesias de Biscoitos, Posto Santo e N. Srª da Conceição, Concelhos de Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, Ilha Terceira. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de AT a 60 kV com 9.013 metros de comprimento, derivada da subestação de Vinha Brava, que se destina a estabelecer a ligação entre a futura Central Geotérmica dos Biscoitos e o sistema de transporte de energia eléctrica em AT a 60 kV da Ilha Terceira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

4 de Março de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

**D.R. DA ENERGIA****Édito n.º 13/2010 de 12 de Março de 2010**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3003/10 (2875/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV e PT AS de 100 kVA da Canada de Stº António, sita em Freguesia de Porto Martins, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 935 metros de comprimento (916 m troço aéreo e 19 m de troço subterrâneo), derivado do Posto de Transformação tipo CB n.º 0244 - Canada Funda e por um PT AS de 100 kVA, que se destina a alimentar a rede de BT da Canada de Stº António.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.



# JORNAL OFICIAL

---

5 de Março de 2010. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.